



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria Normativa 14/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de maio de 2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o que consta nos Processos nº 23337.250332.2022-51 e 23337.251387.2020-16;
- o Acórdão TCU nº 484/2021;
- a Portaria nº 26/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2022, que alterou a Portaria nº 220/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24 de agosto de 2021, regulamentadora da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano — IF Baiano;
- a Portaria nº 66/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de março de 2022, que oficializa o fluxo do processo de concessão de jornada flexibilizada de trabalho de Servidores Técnico Administrativo; e
- necessidade de avaliar se os Processos/Formulários Eletrônicos, instituídos no IF Baiano, para a Concessão e Avaliação da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação atendem aos requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do IF Baiano, a experiência-piloto da implantação eletrônica dos Processos Administrativos relativos à Flexibilização da Jornada de Trabalho (Concessão/Avaliação), de que trata o Art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que permite aos Servidores Técnico Administrativos em Educação a cumprirem jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais.

Art. 2º. A experiência-piloto da implantação eletrônica dos Processos Administrativos relativos à Flexibilização da Jornada de Trabalho de Servidores Técnico Administrativos em Educação do IF Baiano será executada experimentalmente pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º A adesão à experiência-piloto da implantação eletrônica do Processo Administrativo de Concessão da

Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos em Educação poderá ser solicitada pelos dirigentes dos seguintes setores, em relação aos servidores que lhes são subordinados:

I - Coordenação de Assistência Estudantil;

II - Biblioteca;

III – Secretaria de Registros Acadêmicos;

IV – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas

V - Núcleo de Tecnologia da Informação;

VI – Laboratórios e setor relacionado ao Apoio do Processo de ensino-aprendizagem, permanência e êxito do educando.

Art. 7º. A Flexibilização da Jornada de Trabalho de Servidores Técnico Administrativos em Educação no IF Baiano deverá ser proposta e tramitada somente através do Processo Administrativo Eletrônico “Tipo – Concessão de jornada flexibilizada de trabalho a servidores TAE”, disponível no SUAP.

§1º. O fluxo que deve ser observado no trâmite do Processo de Concessão de Jornada Flexibilizada de Trabalho de Servidores Técnico-Administrativos no IF Baiano corresponde ao previsto no Anexo I, da Portaria 66/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de março de 2022.

§2º. Os processos eletrônicos de concessão de jornada flexibilizada de trabalho de Servidores Técnico-Administrativos, no âmbito do IF Baiano, ficarão disponíveis para consulta pública do inteiro teor dos documentos, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei, através da ferramenta de Pesquisa Pública do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário (transparência ativa).

Art. 8º. O acompanhamento, controle e avaliação da Flexibilização da Jornada de Trabalho de Servidores Técnico Administrativos em Educação, concedida para setores do IF Baiano, deverá ser realizada pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Flexibilização (CPCA), somente através de Processo Administrativo Eletrônico disponível no SUAP.

Art. 9º. A proposição, concessão e avaliação da Flexibilização da Jornada de Trabalho de Servidores Técnico Administrativos em Educação do IF Baiano deve ser realizada de forma compatível as regras estabelecidas no Decreto nº 1.590, de 1995 e na Portaria nº 26/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 10. Os resultados e a avaliação da experiência-piloto da implantação eletrônica dos Processos Administrativos relativos a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos em Educação, no âmbito do Instituto Federal Baiano, devem ser divulgados ao final de cada semestre.

Paragrafo único. Incumbirá ao CPCA a avaliação da implantação eletrônica dos Processos Administrativos relacionados a Flexibilização da Jornada de Trabalho, para efeito desta experiência-piloto, observando se a atuação e tramitação eletrônica instituída atende aos requisitos previstos no Decreto nº 1.590, de 1995 e na Portaria nº 26/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 11. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX** em 12/05/2022 14:32:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 324335

Código de Autenticação: c9003414f1



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001